



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000106/2021

APROVADO
Em: 29/03/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Sr. Presidente.

Sras. Vereadoras.

Srs. Vereadores.

Acompanhando os dados publicados pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora relativos ao programa "Juiz de Fora pela vida", não encontramos a publicação de nota informativa, uma vez que de acordo com a Metodologia de Análise de Indicadores no Monitoramento da Evolução da Pandemia adotada pelo Comitê de Gestão da Crise da COVID-19, disponível no sítio eletrônico da prefeitura, a avaliação de risco é realizada semanalmente pelo enquanto estiver declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

A Prefeitura vem divulgando as notas informativas de MONITORAMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA semanalmente. Entretanto, tivemos a divulgação de nota informativa nº 6 em 01/03/2021 e, posteriormente a nota informativa nº 7 em 15/03/2021, ou seja, houve um lapso temporal de 15 (quinze) dias.

Ocorre que em 07/03/2021, a prefeita municipal em entrevista coletiva disse o seguinte: **"A situação se agravou tanto nas últimas horas que estou sendo obrigada a tomar medidas extremas."** Foi então expedido decreto 14.380 de 07/03/2021, estabelecendo que a cidade estaria na Faixa Roxa do programa Juiz de Fora pela Vida.

Todavia, a Prefeitura de Juiz de Fora, até a presente data (26/03/2021) não divulgou Nota Técnica ou qualquer outro documento com as bases em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde que ampararam a decisão tomada a época.

Em questionamento por este vereador, em por meio do Pedido de Informações 072/2021, questionando quais bases científicas e as informações estratégicas em saúde que levaram a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora a editar o decreto 14.380/2021, a resposta foi totalmente vazia, pois informa que no site da prefeitura se divulgam os dados semanalmente. Entretanto, tais dados NÃO FORAM DIVULGADOS.

Isso posto, privilegiando princípio da transparência administrativa, não restou outra alternativa a este Edil a não ser propor o presente Pedido de Informações para ter acesso as bases da tomada de decisão pelo poder público.

Sendo certo que nos termos do art. 47, inciso XIII combinado com o parágrafo único do mesmo dispositivo de nossa Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, compete ao prefeito municipal prestar



informações à Câmara Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período quando a informação for pertinente ao estado de calamidade, o que se enquadra perfeitamente no caso em tela.

Isto posto, a este parlamentar, no uso de suas prerrogativas e nos termos regimentais, vem requer a Mesa Diretora, ouvido o soberano plenário, que solicite à Exma. Prefeita Municipal para que, no prazo legal supracitado, faça apresentação das seguintes informações:



1- Que informe, motivadamente, as razões pelas quais até a presente data (26/03/2021) NÃO HOUVE A DIVULGAÇÃO DA NOTA TÉCNICA com as informações sobre as bases científicas e as informações estratégicas em saúde que levaram a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora a editar o decreto 14.380/2021, estabelecendo as restrições pelo prazo inicial de uma semana, como sempre tem sido feito;

2- Que informe, enviando NOTA TÉCNICA nos moldes das divulgações do sítio eletrônico da PJF, com as bases científicas e as informações estratégicas em saúde que levaram a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora a editar o decreto 14.380/2021

Palácio Barbosa Lima, 26 de março de 2021.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB